



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 14 de Fevereiro de 2020.

Ofício nº **072/2020**

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2.020.

O presente projeto de lei nº 968 de 14 de Fevereiro de 2.020, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, destinado exclusivamente à empenhamento e posterior pagamento da última medição obras da Creche Cruzeiro.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Atenciosamente,


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
19/02/2020 14:49 - 00000001240

A Sua Excelência o Senhor

Elieel Prioli

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 968 de 14 de Fevereiro de 2.020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de **R\$ 228.502,65 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0061.1002 - Construção Creche Cruzeiro	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	92.332,25
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais	
12.365.0061.1002 - Construção Creche Cruzeiro	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	136.170,40
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	228.502,65

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 228.502,65 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

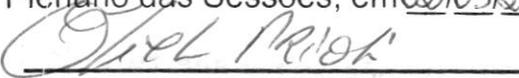
ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	136.170,40
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	136.170,40

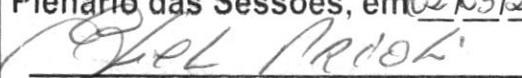
Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

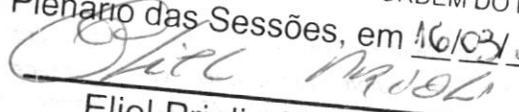
Monte Azul Paulista, 14 de Fevereiro de 2020.
Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

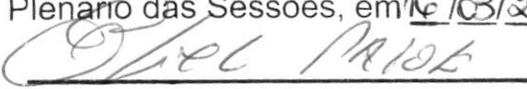
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de
Constituição Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 02/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

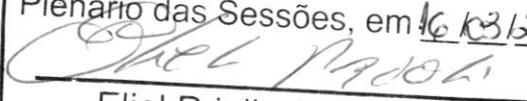
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 02/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Educação
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 02/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 16/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 16/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPONENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 16/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

JUSTIFICATIVA

Autorização para abertura de crédito especial, para empenhamento e pagamento da última medição obras da Creche Cruzeiro, no valor de R\$ 228.502,65 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Explicação do Projeto de Lei

A cobertura para despesas no valor informado acima, será através do saldo de recursos do convênio 6586/2013, no valor de R\$ 92.332,25 (Noventa e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), devidamente autorizado pelo do FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação, conforme documentação em anexo, e R\$ 136.170,40 (Cento e trinta e seis mil, cento e setenta reais e quarenta centavos) através de recursos próprios. Como citado no paragrafo anterior, os recursos serão utilizados exclusivamente para pagamento da última medição das obras da Creche Cruzeiro. Portanto solicitamos aprovação do devido projeto de lei, pra que a prefeitura municipal, possa efetuar o pagamento ao credor e posterior finalização da prestação de contas junto ao FDE.

Monte Azul Paulista, 14 de Fevereiro de 2020.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

OFÍCIO Nº 042/2020/PR

São Paulo, 28 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86
14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

Assunto: Solicitação de utilização do saldo - Convênio nº 6856/2013.

Senhor prefeito,

1. Em atenção ao Ofício nº 220/2019, informamos que a solicitação de troca/acréscimo de serviços foi aprovada, no valor de R\$ 92.332,25 (noventa e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), com a utilização de parte do saldo obtido na licitação da obra, conforme parecer anexo.
2. Esclarecemos que a forma de contratação dos serviços é de responsabilidade exclusiva do Município, a qual deverá obedecer aos trâmites legais estabelecidos pela Lei 8.666/93. Solicitamos, por fim, que sejam encaminhados à FDE os documentos correspondentes ao contrato firmado.
3. Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY
Presidente da FDE

CONVÊNIO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PLANILHA SUBSTITUTIVA DE SERVIÇOS

Município : MONTE AZUL PAULISTA
PI : 2013/01297
Código : 12.02.253
Escola : CRECHE TERRENO BAIRRO CENTRO
DER : JABOTICABAL

OBRA	
VALOR DO CONVÊNIO	R\$ 1.619.158,97
VALOR CONTRATADO	R\$ 1.465.858,35
SALDO DO CONVÊNIO	R\$ 133.300,62
VALOR APROVADO	R\$ 92.332,24

1) Análise do escopo da solicitação:

Informamos que se trata de construção de creche padrão onde a Prefeitura pleiteia acréscimo e supressão de serviços.

2) Análise do orçamento:

O orçamento padrão, não atende as necessidades reais do novo prédio da creche, haja vista a necessidade real dos serviços:

SERVIÇOS A INCLUIR: R\$ 103.868,72

16.00.000 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

16.01.000 FECHO:MUROS/ALAMBRADOS/PORTOES/PISOS

16.01.014 – FD-14 FECHAMENTO DE DIVISA/BLOCO DE CONCRETO/S/REVEST H=185CM –
R\$ 22.805,60

16.01.024 – FE-02 FECHAMENTO PARA SETORIZAÇÃO (GRADIL ELETROFUNDIDO) –
R\$ 19.310,20

16.02.000 PISOS

16.02.064 – PISO DE CONCRETO Fck 25Mpa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM –
R\$ 10.509,18

16.02.071 – LASTRO DE BRITA 5CM R\$1.301,14

16.03.000 GRAMA

16.03.003 GRAMA BATATAIS EM PLACAS – R\$ 10.789,11

16.05.000 – DRENAGEM

16.05.004 – CA-05 CANALETAS P/AGUAS PLUVIAIS (L=60CM) – R\$ 3.021,14

16.05.032 – CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM) – R\$ 14.427,89

16.05.048 – TC-11 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF P/CANALETA L=35CM –
R\$ 13.630,12

16.06.000 COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO

16.06.076 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA – R\$ 8.074,34

SERVIÇOS A SUPRIMIR : R\$ - 11.536,47

16.05.031 – CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM) – R\$ 8.381,56

16.05.047 – TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF P/CANALETA L=25CM –
R\$ 3.154,91

CALCULO:

SERVIÇOS A INCLUIR: R\$ 103.868,72

SERVIÇOS A SUPRIMIR: R\$ - 11.536,47

VALOR APROVADO: R\$ 92.332,25

Todos os serviços respeitam a Data Base deste Convênio.

3) Análise do cronograma:

Deverá ser adequado.

4) Documentos utilizados para a análise:

Planilha de troca e acréscimo dos serviços, ofício da Prefeitura, Vistoria "in loco", projetos memória de cálculo.

5) Parecer:

Tendo em vista que todos os serviços a serem executados conforme as modificações da planilha orçamentária são realmente necessárias e pertinentes ao bom funcionamento da nova creche, nosso parecer é favorável à adequação da planilha, desde que prevista em contrato e obedecidas as prerrogativas da lei 8.666/93.

Data: 16/10/2018


Eng. Alex Nagib Moussa
CREA 601242068
Coord. Obras Interior-COI 01
DGIN-GOI-DOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

OFÍCIO Nº. 014/2020.

Monte Azul Paulista, 26 de fevereiro de 2020.

Senhor Prefeito:

~~Presidência do Município de Monte Azul Paulista-SP~~

RECEBIMENTO

Recebi em 26/02/2020

TM

Nome por Extensão

Vimos por meio deste, informar Vossa Excelência, nos termos do artigo 138 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o **INDEFERIMENTO** da solicitação de convocação de Sessão Extraordinária para votação dos Projetos de Leis nº 968 e 970 de 14 de fevereiro de 2020, conforme Ofícios nº 072 e 074/2020 respectivamente, os referidos projetos de leis terão tramitação em Regime de Urgência nesta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELIEL PRIOLI

**Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.**

AO
EXMO. SENHOR
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 19 de fevereiro de 2020.

OFÍCIO Nº 071/2020 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 967/2020.

OFÍCIO Nº 072/2020 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 968/2020.

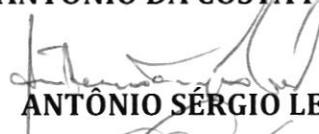
OFÍCIO Nº 073/2020 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 969/2020.

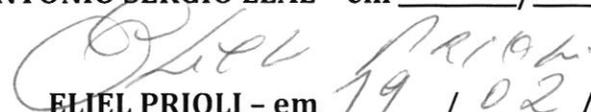
OFÍCIO Nº 074/2020 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 970/2020.

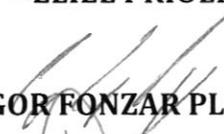
OFÍCIO Nº 079/2020 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 975/2020.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.


ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 26 / 02 /2020.


ANTÔNIO SÉRGIO LEAL - em ____ / ____ /2020.


ELIEL PRIOLI - em 19 / 02 /2020.


IGOR FONZAR PLAZA - em 26 / 02 /2020.


JÂNIO SÉRGIO GURJON - em 02 / 03 /2020.


JOSÉ ALFREDO PÉREZ CANTORI - em 26 / 02 /2020.


JOSNEI BENTO GOMES - em 26 / 02 /2020.


ORIVAL ALVES - em 26 / 02 /2020.


PAULO PANHOZA NETO - em 28 / 02 /2020.


RICARDO SANCHES LIMA - em 27 / 02 /2020.


WILSON RODRIGUES - em 26 / 02 /2020.


WILSON RODRIGO GARCIA - em 20 / 02 /2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramontezul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 968, de 14 de fevereiro de 2020.

DISPONDO: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei nº 968, de 14 de fevereiro de 2020, dispondo sobre: "**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências**", em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, quando decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, de acordo com o parecer emitido pelo Assessor Jurídico, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta casa de leis.

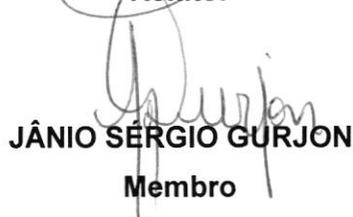
É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 12 de março de 2020.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANTÔNIO SÉRGIO LEAL
Presidente


RICARDO SANCHES LIMA
Relator


JÂNIO SÉRGIO GURJON
Membro

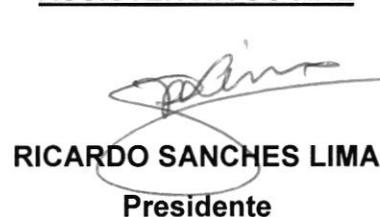
FINANÇAS E ORÇAMENTO


ORIVAL ALVES
Presidente


**JOSÉ ALFREDO PEREZ
CANTORE**
Relator

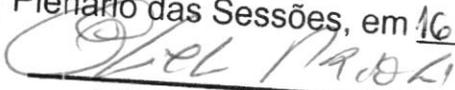

ANTÔNIO DA COSTA FILHO
Membro

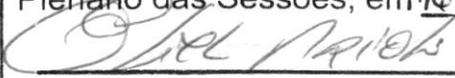
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


RICARDO SANCHES LIMA
Presidente


JÂNIO SÉRGIO GURJON
Relator


ANTÔNIO DA COSTA FILHO
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 16/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 16/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramontezul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.º: 011/2020

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: "PROJETOS DE LEI 968, 970, 971, 972, 973, 974, ambos de 14 de Fevereiro de 2020, "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências".

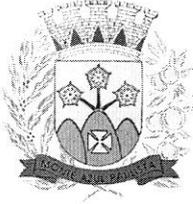
1. Relatório:

Trata-se da legalidade dos Projetos de Leis acima mencionados onde o Executivo Municipal requer autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, os projetos de leis em epígrafe autorizam abertura de crédito para o exercício de 2020, nos termos abaixo apresentado:

Projeto de Lei 968 de 14 de Fevereiro de 2020, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 228.502,65 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

Projeto de Lei 970 de 14 de fevereiro de 2020, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente.

Projeto de Lei 971 de 14 de fevereiro de 2020, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.613,42 (Trinta e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente.

Projeto de Lei 972 de 14 de fevereiro de 2020, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 182.963,28 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente.

Projeto de Lei 973 de 14 de fevereiro de 2020, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 132.297,97 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto de Lei 974 de 14 de fevereiro de 2020, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com inclusão no PPA – Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias.

Ficaram assim, suplementados na contadoria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal, tendo em vista que de acordo com a LOA de 2020, o valor suplementar já previamente autorizado e mais 10% que a Lei previa já foram utilizados.

Outrossim, de acordo com os projetos apresentados, faz crer que a que os no cofre público existe verbas a remanejar, suplementar e transferir, desta forma, os Projetos de Leis Acima exposto estão em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, aplicando assim ao caso a autorização legislativa.

Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal, encontra respaldo na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, sob o espectro focado – autorização para a abertura de Crédito para 2020 nos valores apresentados nos Projeto de Lei em discussão é necessário para exercício financeiro de 2020, com a contrapartida das contas patrimoniais previamente definidas.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

3. Conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 12 de Março de 2020.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº 1523/2020

REFERENTE: Projeto de Lei nº 968, de 14 de fevereiro de 2020.

Dispondo sobre: **Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.**

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de **R\$ 228.502,65 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0061.1002 – Construção Creche Cruzeiro	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	92.332,25
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais	
12.365.0061.1002 – Construção Creche Cruzeiro	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	136.170,40
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	228.502,65

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 228.502,65 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25%	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	136.170,40
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	136.170,40

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

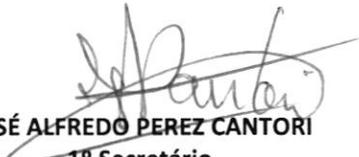
ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de março de 2020.


ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal


ANTÔNIO SÉRGIO LEAL
Vice-Presidente


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI
1º Secretário


JÂNIO SÉRGIO GURJON
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.237 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de **R\$ 228.502,65 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0061.1002 - Construção Creche Cruzeiro	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	92.332,25
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais	
12.365.0061.1002 - Construção Creche Cruzeiro	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	136.170,40
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	228.502,65

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 228.502,65 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	136.170,40
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	136.170,40

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

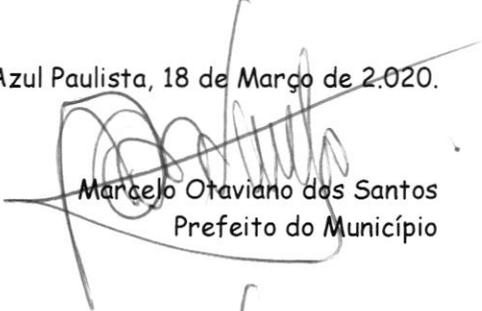


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de Março de 2.020.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 18 de Março de 2.020.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL

Município de Monte Azul Paulista
Edição 499 – Monte Azul Paulista-SP, 18 de Março de 2020

LEI Nº 2.237 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de **R\$ 228.502,65 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0061.1002 – Construção Creche Cruzeiro	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	92.332,25
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais	
12.365.0061.1002 – Construção Creche Cruzeiro	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	136.170,40
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	228.502,65

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **228.502,65 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dois**



DIÁRIO OFICIAL

Município de Monte Azul Paulista
Edição 499 – Monte Azul Paulista-SP, 18 de Março de 2020

reais e sessenta e cinco centavos) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25%	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	136.170,40
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	136.170,40

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de Março de 2.020.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 18 de Março de 2.020.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DE MONTE AZUL PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-900 - Monte Azul Paulista/SP



LEI Nº 2.234, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SALARIAL E CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Concede aos funcionários e servidores municipais, revisão geral anual salarial, no percentual de 4,0% (quatro por cento), através índices IPCA calculados sobre o salário base de fevereiro de 2020.

Parágrafo Primeiro - Os funcionários e servidores municipais que, recebem o menor piso salarial municipal, não poderão ser inferiores ao menor salário mínimo estadual vigente.

Parágrafo Segundo - A referência de vencimentos dos empregos de Professor de Creche, Professor de Atividades Complementares, PEB I, PEB II, PEB I Adjunto, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Veteres, Secretários, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal, serão de acordo com as especificações.

ARTIGO 2º - Fica concedido aos funcionários e servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, um acréscimo de R\$ 4,0 % (quatro por cento), ao "Cartão Alimentação", através índices IPCA, passando o R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), instituído pela Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 2003

ARTIGO 3º - Esses revisões gerais anuais serão pagas no Folheto Salarial de Março de 2020, sendo os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

PÇA. CAPITÃO DOMINGOS CIONE, 12

ACOMARCA.JORNAL@TERRA.COM.BR
WWW.ACOMARCAEMONTEAZUL.BLOGSPOT.COM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº 2.225 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: Inclui no calendário oficial de eventos do município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o dia Municipal do Profissional de Educação Física, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o "Dia Municipal do Profissional de Educação Física".

Parágrafo Único - O evento que trata o caput deste artigo será realizado anualmente no dia 1º de setembro de cada ano.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de março de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente 66 Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista/SP, em 07 de 18 de março de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-900 - Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.237 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de **R\$ 228.502,65 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com o criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ORÇÃO 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.363.0001.1002 - Construção Creche Cruzeiro	92.132,25
4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte 02 - Transferências e Contribuições Estaduais	
12.365.0001.1002 - Construção Creche Cruzeiro	136.170,40
4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	228.502,65

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial abre no artigo anterior no valor total de **R\$ 228.502,65 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ORÇÃO 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2018 - Manutenção de Escola Fundamental - 25%	136.170,40
3.3.90.39 - Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	136.170,40

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos de autorização em lei.